



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.008, de 14 de setembro de 2009

Acrescenta dispositivo ao Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei acrescenta dispositivo ao Código Tributário do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica acrescido ao artigo 15 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.939/2006, 1.948/2007, 1.972/2007, 1.987/2008 e 1.999/2009, o seguinte parágrafo:

**“Art. 15 – ...**

...

§ 4º – A base de cálculo adotada pela Administração Tributária para a cobrança do ITBI incidente sobre a transmissão de um bem imóvel em determinado ano, será utilizada para o lançamento e cobrança do IPTU relativo ao mesmo imóvel, a partir do ano seguinte.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2009.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALCEU DAL BOSCO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2008/2009  
AUTORIA: Poder Executivo

